

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
PROCESSO Nº:	P277005/2016
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	4
2. DA MODALIDADE	4
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO	4
4. DA BASE LEGAL	4
5. DO OBJETO	5
6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO 104/2017	5
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	6
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	7
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	8
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	8

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	8
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	10
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
16. DA ETAPA DE LANCES.....	12
17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....	13
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	13
19. DA HABILITAÇÃO	14
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	18
21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS.....	18
22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO	19
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	20
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	20
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
30. DO PREÇO	25
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	26
32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	26
33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	26
34. DO PAGAMENTO.....	26
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 3

36. DOS ANEXOS.....	29
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	49
ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	61
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (<i>entregar junto com a proposta de preços escrita</i>)	63
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS	64
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	65
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	76
ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	77
ANEXO I - GLOSSÁRIO	78

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 4

PROCESSO Nº P277005/2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 5

5. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO 104/2017:

6.1. As descrições dos serviços estão relacionadas no termo de referência e seus anexos e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta;

6.2. Os táxis deverão possuir: ar condicionado, taxímetro, capacidade para transportar 04 (quatro) passageiros, estar em perfeitas condições de uso, bem como disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile;

LOTE 01 – (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA KM	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
1.1	CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E	145.300	440.259,00

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 6

	FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.		
--	---	--	--

LOTE 02 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP / COOP.)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA KM	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
2.1	CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	48.000	145.440,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020-Cajazeiras –CEP: 60864-520
2	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047
3	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
4	AMC	Av. Desembargador Gonzaga,1630- Cidade dos Funcionários.Cep:60.823.012
5	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
6	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
7	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
8	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 8

8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/05/2017

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/06/2017, às 09h00min.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/06/2017, às 14h00min.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza-AGEFIS.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0153.2555.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 19201 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV-SER IV.**
- **Projeto Atividade: 11.202.04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos), e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

14.3. A relação entre o menor preço global proposto e o valor estimado corresponderá ao percentual de desconto a ser registrado na Ata de Registro de Preços, o qual será aplicado a todos os serviços prestados.

14.3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global estimado, conforme fórmula abaixo:

$$V.G.E. = C.G.E - X\%(C.G.E.)$$

Onde:



V.G.E. = Valor Global Estimado;

X% = Percentual de desconto;

C.G.E. = Custo Global Estimado (conforme valores especificados na tabela do item 6.1);

14.4. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

14.6. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 14.8 deste edital.

14.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.8. Será vedada a identificação do licitante.

14.8. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

14.8.1 As informações detalhadas para a formulação da proposta encontram-se detalhadas no Termo de Referência deste Edital.

14.9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO ESTIMADO DO KM DO TAXI

14.9.1 A memória de cálculo do custo estimado encontra-se detalhada e discriminada do Termo de Referência deste Edital.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme estabelecido no art. 32, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

16.6.1.1. O disposto no subitem 16.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA



18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia e demais informações relativas ao serviço prestado.

18.1.1 O licitante deverá declarar em sua proposta que nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.6. Deverá ser apresentada **Declaração da licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa** acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

18.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de



inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima 19.5.1.

19.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos da licitação, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



19.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

19.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015, e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.

21.3 Da destinação de Lotes para ME / EPP / COOP:

21.3.1 O lote 02 desta licitação será destinado à participação Exclusiva de ME/EPP/COOP, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I- Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Capítulo IV, Seção III – Das condições especiais de participação, Art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, conforme justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou



inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o item 16.6.1.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

23.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



24.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

24.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

24.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

24.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 22

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



28.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentre os quais os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;



- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo E.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 25

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.1 Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



34. DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, sendo o seu valor correspondente ao somatório dos valores das corridas executadas no mês anterior, **deduzidos os descontos contratados**, conforme especificado no Termo de referência.

34.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as corridas executadas no período, conforme especificado abaixo:

34.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas, quais sejam:

- ÓRGÃO;
- UNIDADE SETORIAL;
- UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- NOME DO USUÁRIO;
- MATRÍCULA DO USUÁRIO;
- DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA CORRIDA;
- ENDEREÇOS DE ORIGEM E DESTINO;
- TEMPO;
- TÁXI (PLACA / MODELO VEÍCULO)
- TAXISTA (NOME / CPF);
- DISTÂNCIA PERCORRIDA;
- NOTAS DE AVALIAÇÃO DO TÁXI E TAXISTA;
- DATA E NOME DO USUÁRIO QUE REALIZOU O ATESTE;
- VALOR DA CORRIDA, DESCONTO CONTRATADO.

34.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão do empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

34.2.2.1 Os serviços de táxi solicitados após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.

34.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

34.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

34.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

34.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



34.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

35.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

35.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

35.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

35.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

35.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



35.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

35.12. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

35.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

35.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

35.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

35.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

35.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

36. DOS ANEXOS

36.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a proposta de preços escrita)

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS



**EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016**

FL. | 30

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H– MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO I - GLOSSÁRIO

CIENTE:

**Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

**Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG**



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 31

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa técnica dispõe acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, conforme quantitativo, requisitos e funcionalidades especificadas no anexo A - termo de referência deste edital, para o período de 12 meses.

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas e competências promover a gestão do consumo e da eficiência do gasto público, no âmbito dos recursos logísticos e aquisições corporativas da Administração Municipal; coordenar o processo de planejamento anual das aquisições corporativas; gerenciar e acompanhar a operacionalização da aquisição de bens e serviços comuns destinadas a atender aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal; implementar políticas, normas e procedimentos de controle e gestão dos contratos corporativos acompanhar e monitorar o cumprimento das normas aplicáveis à utilização da frota; definir processos e disponibilizar sistema de informação de gestão para fins de controlar, fiscalizar e preservar o uso da frota; estabelecer critérios de economicidade e utilização da frota de veículos oficiais.

Diante de suas competências a referida Secretaria realizou estudos através da Célula de Gestão de logística da Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas acerca do meio mais econômico, vantajoso e satisfatório para o transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, inclusive em horários excepcionais além do expediente em casos de Secretarias específicas.

Atualmente diversas conformações de serviço disponibilizam o transporte em questão, tais como: veículos locados com e sem motoristas e com e sem fornecimento de combustível e veículos próprios com todos os contratos atrelados ao seu uso (fornecimento de combustível, fornecimento de peças, manutenção e etc.), o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.

Avaliou-se como benefícios a redução inicial do custo com locação de veículos e o uso da frota de táxi compartilhado;

O custo com locação de 01 (um) veículo equivale a R\$ 4.845,03 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) com franquia mensal de 1.500 km/mês, portanto R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Km. O montante anual para os serviços de locação dos órgãos participantes do certame corresponde a R\$ 1.162.807,20 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Quanto ao custo dos serviços de taxi, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.756, de 01 de março de 2016, o qual fixa as tarifas de taxi em Fortaleza e considerando o percurso médio de 12,5Km por viagem, dentre as quais são realizadas 90% (noventa por cento) em horário comercial, bandeirada 1, 10% (dez por cento) na bandeira 2, e ainda com a possibilidade do tempo de veículo parado no mínimo 5 minutos, concluímos que o valor estimado do quilômetro rodado na viagem de taxi custará em média R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor total anual a quantia de R\$ 585.699,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Dessa forma, após o estudo, foram selecionados um grupo pequeno de órgãos para participarem do projeto piloto do referido registro de preços. Como a SEPOG tem a atribuição de gestão corporativa da frota municipal estará também gerenciando a utilização corporativa do serviço.

Após a coleta de informações dos órgãos e Entidades participantes, obtivemos o quantitativo de quilômetros estimados ao ano equivalente a 193.300, aproximadamente 16.108 mensal, do qual extraímos os seguintes dados financeiros, após realizarmos avaliação de custo dos serviços de taxi X carro locado.

Logo, pretende-se implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, contribuindo para o atendimento às metas da organização, com o intuito de proporcionar maior agilidade, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelos órgãos e entidades da PMF, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos, inclusive os de

manutenções dos veículos da frota oficial

A referida licitação faz parte de projeto piloto, para verificarmos o nível de complexidade na gestão do referido serviço, suas especificidades para gestão e controle do uso. Em razão disto, a locação de veículos destinada para o uso de serviços administrativos ainda passará por um período de transição com o uso concomitante com os serviços de táxi, para que não sejam ocasionados situações de transtornos e prejuízo nos serviços públicos oferecidos a população.

A partir da análise da economicidade e dos resultados avaliados da referida contratação, a proposta é de que o uso de frota para serviços administrativos, seja priorizada através do serviço de táxi, culminando na segunda etapa de avaliação que será focada nos veículos destinados a atividades finalísticas/operacionais.

Em razão da peculiaridade do serviços públicos oferecidos pela PMF, existe uma demanda habitual de destinação de veículos em horários fora do expediente, para atendimento de fiscalizações, montagem de serviços públicos nos finais de semana e outros, no período da noite e feriados (ex: ciclomonitoramento, feiras, inaugurações, etc). O custo de disponibilidade de veículos em horários e dias excepcionais é bem mais oneroso do que a contratação do serviço de táxi que funciona com disponibilidade 24 horas sem ônus adicional.

Como a PMF dispõe de 45 órgãos (da administração direta e indireta) e em razão da inviabilidade de precisarmos o agendamento da utilização que poderá ocorrer de forma simultânea em vários órgãos, com horários e deslocamentos diversificados, o cálculo da estimativa de uso e dimensionamento da frota a ser assegurada para esta contratação foram definidos no termo de referência de modo a atender o bom andamento desta atividade.

Diante do exposto, pretendemos com a implementação de um novo modelo de transporte baseado no uso de táxi, com utilização de solução tecnológica na operação e gestão do processo, gerar significativa redução das despesas com locação de veículos, bem como com manutenções de veículos oficiais, dentre outros fatores como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

A presente licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto licitado enquadra-se como comum, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 34

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por DEMANDA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA KM	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
1.1	CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	145.300	440.259,00

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 35

LOTE 02 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP / COOP.)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA KM	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
2.1	CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	48.000	145.440,00

6.2. As descrições dos serviços estão relacionadas neste termo de referência e seus anexos e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta;

6.3. Os táxis deverão possuir: ar condicionado, taxímetro, capacidade para transportar 04 (quatro) passageiros, estar em perfeitas condições de uso, bem como disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile;

6.4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Decreto Municipal nº 13.756, de 01 de março de 2016, o qual fixa valores das tarifas para o serviço de automóveis de aluguel sub-classe II, valores da bandeirada e do quilômetro rodado, quando o veículo estiver à disposição do usuário do serviço de taxi classe comum, no Município de Fortaleza, e dá outras providências, com os seguintes parâmetros:	-Valor da bandeirada inicial: R\$ 4,76 -Valor do quilômetro percorrido na bandeira 1: R\$ 2,38 -Valor do quilômetro percorrido na bandeira 2: R\$ 3,57

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 36

	-Valor da hora parada: R\$ 23,80
DEFINIÇÕES BÁSICAS	
Bandeirada	Quantia fixa que o taxímetro inclui no preço final a ser pago pelo passageiro, nas corridas de táxi.
Bandeira 1	Segunda a sexta-feira, das 6h até 20h e sábado a partir de 13h.
Bandeira 2	Dias úteis, de 20h às 6h; sábados a partir de 13h; domingos e feriados
Hora parada	Durante os minutos em que o carro fica imóvel, em função de um congestionamento, por exemplo, é cobrada a chamada hora parada. Essa cobrança ocorre automaticamente não apenas em paradas completas, mas também em momentos de frenagem total. Isso ocorre em situações em que é necessário parar para deixar algum dos passageiros antes da chegada ao destino final.
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	
Quantitativo global estimado (KM)	193.300 kms
Quantitativo mensal estimado (KM)	16.108 kms
Valor estimado anual para a licitação	585.699,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).
Percurso médio de viagem em kms percorridos	12,5km por trajeto em média.
Custo médio estimado do Km rodado	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)
Quantitativo estimado de corridas	15.646 corridas anuais Aproximadamente 1.288 corridas mensais
Quantitativo mínimo de veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA	200 veículos
Percentual estimado utilizado na bandeira 1 – 90%	173.970 km (Referência: anual)
Percentual utilizado na bandeira 2 – 10%	19.330 Km (Referência: anual)

6.4.1. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA 6.4.1.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global estimado, conforme fórmula abaixo:

$$V.G.E. = C.G.E. - X\%(C.G.E.)$$

Onde:

V.G.E. = Valor Global Estimado;

X% = Percentual de desconto;

C.G.E. = Custo Global Estimado (conforme valores especificados na tabela do item 6.1);



6.4.1.3. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

6.4.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO ESTIMADO DO KM DO TAXI

6.4.2.1 Consideramos como subsídios para estimativa de custo da contratação dos serviços de taxi os seguintes tópicos:

- I- Decreto Municipal nº 13.756, de 01 de março de 2016, o qual fixa valores das tarifas para o serviço de automóveis de aluguel sub-classe II, valores da bandeirada e do quilômetro rodado, quando o veículo estiver à disposição do usuário do serviço de taxi classe comum, no Município de Fortaleza, e dá outras providências, com os seguintes parâmetros:
- **Valor da bandeirada inicial: R\$ 4,76**
 - **Valor do quilômetro percorrido na bandeira 1: R\$ 2,38**
 - **Valor do quilômetro percorrido na bandeira 2: R\$ 3,57**
 - **Valor da hora parada: R\$ 23,80**
- II – Apurou-se uma média por viagem de 25 Km (ida e volta), comumente utilizados para ir deixar e geralmente até ficar esperando o passageiro. Considerando que o taxi cobra apenas o quilômetro com passageiro, ou seja, quilômetro útil, estima-se que a metade do trajeto anterior ocorre com o veículo vazio. **Portanto, consideramos como parâmetro médio para corridas de taxi o equivalente a 12,5 KM.**
- III – Consideramos para fins de estimativa da hora parada, 5 minutos de tempo para o trajeto de 12,5 KM, equivalente a **0,083 hora.**
- IV- O quilômetro rodado na bandeira 1 de segunda a sexta-feira, das 6h até 20h e sábado até 13h. A bandeira 2, nos dias úteis, de 20h às 6h; sábados a partir de 13h; domingos e feriados. Dado o uso mais comum durante o expediente do serviço público municipal, considera-se uma proporção de **90% das viagens realizadas com bandeira 1 e 10% em bandeira 2.**

6.4.2.2. Com base nas informações acima, aplicamos a fórmula a seguir para encontrarmos o valor estimado do quilômetro:

$$\text{Valor médio do Km} = \frac{\text{VB} + \text{DP} \times (\text{VB1} \times 90\% + \text{VB2} \times 10\%) + (\text{VH} \times \text{QT})}{\text{DP}}$$

Onde:

VB = Valor da Bandeirada inicial

VB1 = Valor do quilômetro percorrido na Bandeira 1

VB2 = Valor do quilômetro percorrido na Bandeira 2

DP = Distância percorrida

VH = Valor da hora parada

QT = quantidade de tempo parado (em horas)

*0,083= 05 minutos / 60 min

$$\text{Valor médio do Km} = \frac{4,76 + 12,5 \times (2,38 \times 90\% + 3,57 \times 10\%) + (23,80 \times 0,083*)}{12,5} = \mathbf{3,03}$$

6.4.2.3.O valor encontrado para o trajeto médio de 12,5 km rodados, resultou em R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por quilômetro, perfazendo o custo médio por corrida de R\$ 36,51 (trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), o qual multiplicado pelo volume de corridas estimada em quilômetros, qual seja, 193.300 km, resulta em cerca de R\$ 585.699,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza-AGEFIS.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0153.2555.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 19201 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV-SER IV.**
- **Projeto Atividade: 11.202.04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Contratada disponibilizará à Contratante os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que esteja a serviço da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.



8.2. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, TÁXI ADAPTADO - veículo especial que atenda as exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;

8.3. A contratada deverá possuir CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços;

8.4. As Solicitações de Táxi dos servidores / colaboradores da CONTRATANTE serão realizadas por telefone através de CENTRAL DE ATENDIMENTO - rádio Táxi, pela internet ou smartphone;

8.4.1. A CONTRATADA deverá possuir aplicativos para todas as plataformas de Smartphone;

8.4.2. A CONTRATADA deverá implantar, gerenciar e assegurar o bom funcionamento do Sistema utilizado durante toda a vigência do Contrato;

8.4.3. A CONTRATADA deverá capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário, bem como o início da execução do contrato.

8.4.4. O Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA deverá fornecer: Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: ÓRGÃO / ENTIDADE; perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo dos limites de despesas; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas;

8.4.4.1. Exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;

8.4.4.2 Geração de relatórios no formato PDF.

8.5. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura do chamado pela Contratada.

8.6. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 20 (vinte) minutos da hora programada.

8.7. Após o chamado, certificar-se junto aos Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços que contrataram os serviços, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor/colaborador, ponto de origem da viagem e destino.

8.8. Não deverá ser cobrada taxa de administração.

8.9. A Contratada responderá e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o(s) passageiro(s) dos Órgãos/Entidades que contatarem os respectivos serviços venham sofrer em função dos serviços prestados.

8.10. A Contratante não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem que, porventura, possam ocorrer.

8.11. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado, ou custo adicional.

8.12. Para comprovar a utilização dos serviços, a Contratada deverá emitir um voucher que deverá ser assinado pelo usuário do serviço.



8.13. O voucher será emitido em duas vias. A primeira via ficará com a Contratada e a segunda via será entregue ao servidor/usuário transportado. Os vouchers serão disponibilizados pela contratada, no primeiro dia útil de cada mês da vigência contratual, ao órgão contratante para a utilização e apresentação quando do início da corrida.

8.14 A execução dos serviços não exige subordinação do prestador e, portanto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e taxistas por ela credenciados e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. acesso às funcionalidades por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- b. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- c. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- d. trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- e. compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem *HTML5*, especialmente *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais *Android*, *iOS* e *Windows Phone*;
- f. manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- g. acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia;
- h. fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;
- i. conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVAS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

10. DAS CORRIDAS

10.1. Solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de TÁXI ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;



10.2. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada, devendo a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE de vinculação do USUÁRIO e o respectivo GESTOR serem notificados por *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE*;

10.3. Acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e aplicativo *mobile*;

10.4. Tempo estimado para chegada do táxi no endereço de origem; valor estimado; identificação do táxi e taxista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do táxi no endereço de origem para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;

10.5. Cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;

10.6. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;

10.7. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do taxista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do táxi e do taxista;

10.8. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do táxi e do taxista.

10.9. Os táxis utilizados na execução das corridas deverão obedecer as normas do CONTRAN e legislação vigente, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

a. idade máxima de:

I. 5 (cinco) anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro CRLV;

II. 8 (oito) anos para os TÁXIS ADAPTADOS, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV;

b. sistema de ar-condicionado;

c. quatro portas;

d. taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

e. caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro.

f. possibilidade de transportar até 4 (quatro) passageiros.

10.10. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos taxistas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:



- a. atender ao cliente com presteza e polidez;
- b. trajar-se adequadamente para a função;
- c. manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d. manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e. obedecer à Lei nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço e demais legislações vigentes e aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, sendo o seu valor correspondente ao somatório dos valores das corridas executadas no mês anterior, **deduzidos os descontos contratados**, conforme especificado no Termo de referência.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as corridas executadas no período, conforme especificado abaixo:

11.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas, quais sejam:

- ÓRGÃO;
- UNIDADE SETORIAL;
- UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- NOME DO USUÁRIO;
- MATRÍCULA DO USUÁRIO;
- DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA CORRIDA;
- ENDEREÇOS DE ORIGEM E DESTINO;
- TEMPO;
- TÁXI (PLACA / MODELO VEÍCULO)
- TAXISTA (NOME / CPF);
- DISTÂNCIA PERCORRIDA;
- NOTAS DE AVALIAÇÃO DO TÁXI E TAXISTA;
- DATA E NOME DO USUÁRIO QUE REALIZOU O ATESTE;
- VALOR DA CORRIDA, DESCONTO CONTRATADO.

11.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

11.2.2.1 Os serviços de táxi solicitados após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

**EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016**

FL. | 44

- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

12.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

12.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

12.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

12.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;



- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V. os antecedentes da licitante ou contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Quanto à execução

13.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do primeiro contrato, devendo neste período ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a. adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;

b. implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;

c. elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para os usuários, em conjunto com a CENTRAL, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste TR;

d. elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS dos ÓRGÃOS, em conjunto com a CENTRAL e com execução ao longo da vigência do contrato, que definirá cronograma para execução dos referidos planos.

13.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de início da execução do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, bem como a realização do serviço objeto da pretendida contratação tal qual estipulado no edital será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo

13.2. Quanto ao recebimento:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo do relatório mensal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



13.2.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 14.2. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;
- 14.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 14.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 14.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período, conforme determinado no instrumento convocatório;
- 14.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 14.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo (a) servidor /Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 15.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor /Comissão de fiscalização;
- 15.3. Documentar as ocorrências havidas;
- 15.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 15.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo;
- 15.7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;



- 15.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Gestor/Comissão de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ R\$ 585.699,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).

18.2. O custo estimado foi apurado a partir da memória de cálculo descrita no item 6.4.2 do termo de referência deste edital.

18.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a proposta de preços do vencedor, através do maior desconto.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.



**EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016**

FL. | 48

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.

21.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 49

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº **P277005/2016**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. **P277005/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P277005/2016.**



Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE KM	VALOR ANUAL	PERCENTAL DE DESCONTO (%)	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ
VALOR TOTAL DO LOTE							

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

11.2 - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



11.3 - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

11.4 - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

11.5. A Contratada disponibilizará à Contratante os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que esteja a serviço da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

11.6 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, TÁXI ADAPTADO - veículo especial que atenda as exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;

11.7. A contratada deverá possuir CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços;

11.8. As Solicitações de Táxi dos servidores / colaboradores da CONTRATANTE serão realizadas por telefone através de CENTRAL DE ATENDIMENTO - rádio Táxi, pela internet ou smartphone;

11.8.1. A CONTRATADA deverá possuir aplicativos para todas as plataformas de Smartphone;

11.8.2. A CONTRATADA deverá implantar, gerenciar e assegurar o bom funcionamento do Sistema utilizado durante toda a vigência do Contrato;

11.8.3. A CONTRATADA deverá capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário, bem como o início da execução do contrato.

11.8.4. O Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA deverá fornecer: Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: ÓRGÃO / ENTIDADE; perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo dos limites de despesas; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas;

11.8.4.1. Exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;

11.8.4.2 Geração de relatórios no formato PDF.

11.9. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura do chamado pela Contratada.

11.10. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 20 (vinte) minutos da hora programada.



11.11. Após o chamado, certificar-se junto aos Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços que contratarem os serviços, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor/colaborador, ponto de origem da viagem e destino.

11.12. Não deverá ser cobrada taxa de administração.

11.13. A Contratada responderá e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o(s) passageiro(s) dos Órgãos/Entidades que contatarem os respectivos serviços venham sofrer em função dos serviços prestados.

11.14. A Contratante não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem que, porventura, possam ocorrer.

11.15. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado, ou custo adicional.

11.16. Para comprovar a utilização dos serviços, a Contratada deverá emitir um voucher que deverá ser assinado pelo usuário do serviço.

11.17. O voucher será emitido em duas vias. A primeira via ficará com a Contratada e a segunda via será entregue ao servidor/usuário transportado. Os vouchers serão disponibilizados pela contratada, no primeiro dia útil de cada mês da vigência contratual, ao órgão contratante para a utilização e apresentação quando do início da corrida.

11.18. A execução dos serviços não exige subordinação do prestador e, portanto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e taxistas por ela credenciados e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

12.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. acesso às funcionalidades por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;

b. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;

c. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

d. trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;

e. compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem *HTML5*, especialmente *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais *Android*, *iOS* e *Windows Phone*;



f. manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;

g. acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia;

h. fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;

i. conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVAS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CORRIDAS

13.1. Solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de TÁXI ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;

13.2. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada, devendo a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE de vinculação do USUÁRIO e o respectivo GESTOR serem notificados por *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE*;

13.3. Acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e aplicativo *mobile*;

13.4. Tempo estimado para chegada do táxi no endereço de origem; valor estimado; identificação do táxi e taxista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do táxi no endereço de origem para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;

13.5. Cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;

13.6. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;

13.7. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do taxista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do táxi e do taxista;

13.8. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino,



tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do táxi e do taxista.

13.9. Os táxis utilizados na execução das corridas deverão obedecer as normas do CONTRAN e legislação vigente, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

a. idade máxima de:

I. 5 (cinco) anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro CRLV;

II. 8 (oito) anos para os TÁXIS ADAPTADOS, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV;

b. sistema de ar-condicionado;

c. quatro portas;

d. taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

e. caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro.

f. possibilidade de transportar até 4 (quatro) passageiros.

13.10. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos taxistas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

a. atender ao cliente com presteza e polidez;

b. trajar-se adequadamente para a função;

c. manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d. manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e. obedecer à Lei nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço e demais legislações vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, sendo o seu valor correspondente ao somatório dos valores das corridas executadas no mês anterior, **deduzidos os descontos contratados**, conforme especificado no Termo de referência.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as corridas executadas no período, conforme especificado abaixo:

14.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas, quais sejam:

- ÓRGÃO;
- UNIDADE SETORIAL;
- UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- NOME DO USUÁRIO;
- MATRÍCULA DO USUÁRIO;
- DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA CORRIDA;



- ENDEREÇOS DE ORIGEM E DESTINO;
- TEMPO;
- TÁXI (PLACA / MODELO VEÍCULO)
- TAXISTA (NOME / CPF);
- DISTÂNCIA PERCORRIDA;
- NOTAS DE AVALIAÇÃO DO TÁXI E TAXISTA;
- DATA E NOME DO USUÁRIO QUE REALIZOU O ATESTE;
- VALOR DA CORRIDA, DESCONTO CONTRATADO.

14.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

14.2.2.1 Os serviços de táxi solicitados após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

14.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

15.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

15.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

15.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 59

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 60

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE KM	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ANUAL APÓS O DESCONTO
VALOR TOTAL DO LOTE					

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 61

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 62

a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço por LOTE:

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE KM	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ANUAL APÓS O DESCONTO
VALOR TOTAL DO LOTE					

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias aos cumprimentos integrais do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 63

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 64

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS.

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020-Cajazeiras –CEP: 60864-520
2	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047
3	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
4	AMC	Av. Desembargador Gonzaga,1630- Cidade dos Funcionários.Cep:60.823.012
5	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
6	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
7	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
8	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 65

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº **P277005/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P277005/2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POR MEIO DE TÁXI E POR DEMANDA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS

EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 66

CORRIDAS, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

3.2. Dos itens contratados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE KM	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ANUAL APÓS O DESCONTO
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada disponibilizará à Contratante os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que esteja a serviço da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, TÁXI ADAPTADO - veículo especial que atenda as exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;

4.3. A contratada deverá possuir CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços;

4.4. As Solicitações de Táxi dos servidores / colaboradores da CONTRATANTE serão realizadas por telefone através de CENTRAL DE ATENDIMENTO - rádio Táxi, pela internet ou smartphone;

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir aplicativos para todas as plataformas de Smartphone;

4.4.2. A CONTRATADA deverá implantar, gerenciar e assegurar o bom funcionamento do Sistema utilizado durante toda a vigência do Contrato;

4.4.3. A CONTRATADA deverá capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário, bem como o início da execução do contrato.

4.4.4. O Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA deverá fornecer: Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: ÓRGÃO / ENTIDADE; perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo dos limites de despesas; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas;

4.4.4.1. Exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;

4.4.4.2 Geração de relatórios no formato PDF.



4.5. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura do chamado pela Contratada.

4.6. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 20 (vinte) minutos da hora programada.

4.7. Após o chamado, certificar-se junto aos Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços que contratarem os serviços, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor/colaborador, ponto de origem da viagem e destino.

4.8. Não deverá ser cobrada taxa de administração.

4.9. A Contratada responderá e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o(s) passageiro(s) dos Órgãos/Entidades que contratarem os respectivos serviços venham sofrer em função dos serviços prestados.

4.10. A Contratante não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem que, porventura, possam ocorrer.

4.11. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado, ou custo adicional.

4.12. Para comprovar a utilização dos serviços, a Contratada deverá emitir um voucher que deverá ser assinado pelo usuário do serviço.

4.13. O voucher será emitido em duas vias. A primeira via ficará com a Contratada e a segunda via será entregue ao servidor/usuário transportado. Os vouchers serão disponibilizados pela contratada, no primeiro dia útil de cada mês da vigência contratual, ao órgão contratante para a utilização e apresentação quando do início da corrida.

4.14 A execução dos serviços não exige subordinação do prestador e, portanto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e taxistas por ela credenciados e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. acesso às funcionalidades por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;

b. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;

c. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;



- d. trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- e. compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem *HTML5*, especialmente *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais *Android*, *iOS* e *Windows Phone*;
- f. manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- g. acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia;
- h. fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado;
- i. conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVAS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CORRIDAS

- 6.1. Solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de TÁXI ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;
- 6.2. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada, devendo a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE de vinculação do USUÁRIO e o respectivo GESTOR serem notificados por *E-MAIL CORPORATIVO* e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE;
- 6.3. Acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu *E-MAIL CORPORATIVO* e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE e mensagem na aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- 6.4. Tempo estimado para chegada do táxi no endereço de origem; valor estimado; identificação do táxi e taxista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do táxi no endereço de origem para o seu *E-MAIL CORPORATIVO* e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;
- 6.5. Cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- 6.6. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início para o seu *E-MAIL CORPORATIVO* e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;



6.7. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do taxista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do táxi e do taxista;

6.8. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *E-MAIL CORPORATIVO e/ou DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE* e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do táxi e do taxista.

6.9. Os táxis utilizados na execução das corridas deverão obedecer as normas do CONTRAN e legislação vigente, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

a. idade máxima de:

I. 5 (cinco) anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro CRLV;

II. 8 (oito) anos para os TÁXIS ADAPTADOS, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV;

b. sistema de ar-condicionado;

c. quatro portas;

d. taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

e. caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro.

f. possibilidade de transportar até 4 (quatro) passageiros.

6.10. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos taxistas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

a. atender ao cliente com presteza e polidez;

b. trajar-se adequadamente para a função;

c. manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d. manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e. obedecer à Lei nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço e demais legislações vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, sendo o seu valor correspondente ao somatório dos valores das corridas executadas no mês anterior, **deduzidos os descontos contratados**, conforme especificado no Termo de referência.



8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as corridas executadas no período, conforme especificado abaixo:

8.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas, quais sejam:

- ÓRGÃO;
- UNIDADE SETORIAL;
- UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- NOME DO USUÁRIO;
- MATRÍCULA DO USUÁRIO;
- DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA CORRIDA;
- ENDEREÇOS DE ORIGEM E DESTINO;
- TEMPO;
- TÁXI (PLACA / MODELO VEÍCULO)
- TAXISTA (NOME / CPF);
- DISTÂNCIA PERCORRIDA;
- NOTAS DE AVALIAÇÃO DO TÁXI E TAXISTA;
- DATA E NOME DO USUÁRIO QUE REALIZOU O ATESTE;
- VALOR DA CORRIDA, DESCONTO CONTRATADO.

8.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

8.2.2.1 Os serviços de táxi solicitados após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses.

10.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Quanto à execução

12.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do primeiro contrato, devendo neste período ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a. adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação *web* e aplicativo *mobile*, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;

b. implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;

c. elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para os usuários, em conjunto com a CENTRAL, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste TR;

d. elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS dos ÓRGÃOS, em conjunto com a CENTRAL e com execução ao longo da vigência do contrato, que definirá cronograma para execução dos referidos planos.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de início da execução do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, bem como a realização do serviço objeto da pretendida contratação tal qual estipulado no edital será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo do relatório mensal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

13.2. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;

13.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

13.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período, conforme determinado no instrumento convocatório;

13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo (a) servidor /Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 14.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor /Comissão de fiscalização;
- 14.3. Documentar as ocorrências havidas;
- 14.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 14.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo;
- 14.7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 14.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(a)s. _____, especialmente designado(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(ES).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



- c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

16.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

16.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

16.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

16.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 16.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 75

16.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

16.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

**EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016**

FL. | 76

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº2967 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P277005/2016

FL. | 77

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

<u>Nº</u> <u>CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
Item	Produto/Serviço	Qtd Vr Unitário R\$ R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE EXECUÇÃO:</u> Conforme estabelecido no Termo de Referência.		

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa _____, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

ANEXO I – GLOSSÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES:

- 1.1. Para perfeito entendimento do edital, são adotadas as seguintes definições e siglas:
- a. **ANDROID** - é o nome do sistema operacional baseado em Linux que opera em celulares (smartphones), netbooks e tablets.
 - b. **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços;
 - c. **CONTRAN** – Conselho Nacional de Trânsito;
 - d. **CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas;
 - e. **CRLV** – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
 - f. **E-MAIL** – endereço de correio eletrônico;
 - g. **GOOGLE CHROME** – tipo de navegador da internet;
 - h. **HORA PARADA** - correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do USUÁRIO e quando o táxi enfrentar congestionamento de trânsito;
 - i. **HTML5** - *Hypertext Markup Language*, versão 5, linguagem para estruturação e apresentação de conteúdo para a internet;
 - j. **LOGIN** - Acesso a uma conta de email, computador, celular ou outro serviço fornecido por um sistema informático. Esta palavra é formada pela junção de log e in.
 - k. **MOBILE** - celulares ou dispositivos móveis
 - l. **MOZILLA** – tipo de navegador da internet;
 - m. **PDF** – formato de arquivo denominado *Portable Document Format*;
 - n. **SAFARI** - navegador desenvolvido pela Apple Inc. e incluído como o navegador padrão a partir do sistema operacional Mac OS X v10.3. Apresenta uma interface simples, característica dos produtos da Apple.
 - o. **TÁXI ADAPTADO** - veículo especial que atende as exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com deficiência física, com necessidades especiais ou restrições de mobilidade;



- p. TR – Termo de Referência;
- q. XLM – formato de arquivo, sigla para Extensible Markup Language, que significa em português Linguagem Extensível de Marcação Genérica;
- r. XLS – *Excel Binary File Format*, formato de arquivo padrão do aplicativo *Excel*.
- s. WEB - Rede que conecta computadores por todo mundo, a World Wide Web (WWW).

